



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 31.043.226/0001-01



Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Controladora

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 10729/2021 da dispensa de licitação 007/2021 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para funcionamento da CRECHE MUNICIPAL CAROLINA TEDORA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-MA**, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 12 de março de 2021.

TELMA DA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 12 / 03 / 2021

Rosilene de Franca de Paiva
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Processo Administrativo nº 10729/2021

Objeto: **Locação de Imóvel para Creche Carolina Teodora I**

Interessado: **SEMED – Secretaria Municipal de Educação**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de celebração de Contratação de Locação de Imóvel para funcionamento da Creche Municipal Professora Carolina Teodora I, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1178-B, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, que tem como proprietário Natália Pereira da Silva. Consta informação de o imóvel já abriga a Creche.

De princípio a situação sugere a celebração de Aditivo ao Contrato original, porém, tendo sido solicitado novo contrato, seguiu-se com a instrução.

Anexado ao Memo de Solicitação, veio Laudo da Engenharia indicando valor para locação; foi juntada dotação orçamentária juntada pela Contabilidade; juntadas também declarações acerca do impacto orçamentário, e sua adequação a LOA vigente; parecer jurídico; e a Autorização pela Ordenadora da Despesa, considerando-se que o recurso para o custeio é federal.

Encaminhados os autos para CPL foram feitas as justificativas para a Dispensa e razões de escolha do locador, bem como providenciada a Autuação, tendo solicitado os documentos da proprietária do imóvel que foram juntados, e foi expedido Termo de Adjudicação.

2. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO

O Memo de Solicitação da contratação da locação solicitou aluguel do imóvel pelo prazo de 10 (dez) meses, sem apresentar justificativa para esse período. Nesse sentido se mostra mais vantajoso para a Prefeitura realizar locação pelo período de 12 (doze) meses, isso porque não se aplicam aos contratos de locação em que o Poder Público for locatário as restrições constantes do art. 57 da Lei, em que é previsto a duração do contrato pelo exercício financeiro em que for celebrado.

A vigência e prorrogação dos contratos de locação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em

R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Isso nos permite dizer que como as atividades da Creche são de prestação continuada, é muito mais vantajoso para a SEMED celebrar contrato com vigência mínima de 12 (doze) meses, para evitar riscos de descontinuidade da locação, o que representaria prejuízos ao atendimento da população assistida.

Faltou a juntada da comprovação de que foi realizada a análise dos documentos de habilitação do locador pela CPL, como a regularidade do locador com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta da Receita Federal; de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo Governo do Estado do Maranhão; e de regularidade com a Fazenda Municipal da sede de seu domicílio.

Essas são ausências de natureza formal, que não prejudicam a celebração do contrato, desde que sejam confirmadas essas regularidades.

3. DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após a análise dos autos, recomendamos o seguinte:

I – Para Secretaria Municipal de Administração:

a) Substituir a Declaração de que não dispõe de imóvel no Patrimônio Municipal, para constar Declaração em papel timbrado;

II – Para Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) Para os próximos processos de locação de imóvel, solicitar do locador, mediante ofício, a Certidão Conjunta da Receita Federal; a Certidão Negativa de Débitos Estaduais; a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de domicílio do locador; Certidões ou Declarações expedidas pela CEMAR e pela CAEMA para comprovar a quitação anual das faturas referentes ao últimos doze meses. Ainda, providenciar a validação de todas essas certidões;

b) Para os próximos processo Juntar, elaborar o Termo de Adjudicação indicando o valor mensal, o valor global para locação, qualificação completa do locador;

R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Por fim, opinamos pela celebração do Contrato de locação requerido pela SEMED, para funcionamento da Creche Municipal Professora Carolina Teodora I, pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar no dia da publicação de seu respectivo extrato.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 15 de março de 2021.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 0144/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,
Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **Controladora Geral do Município**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA**, CPF: 563.990.903-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM,
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal